

Em conformidade com a Lei Municipal № 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 815

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – fone (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000 bomsucessolicita@outlook.com

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº 5.197.566-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 830.903.809-78, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES MARCIO CARDOSO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.176.829/0001-12, estabelecida na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 591, Apto 06, Loteamento São João, CEP 85.200-000, na cidade de Pitanga - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de Tomada de Preços nº 001/2022, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida Cláusula Quarta, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de <u>PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma e ampliação da casa de cultura no município de Bom Sucesso/PR, através de recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 1072706-11/2020/Convênio 898379, firmado junto a Caixa Econômica Federal, tendo em vista solicitação da empresa e parecer técnico do setor de engenharia.

- § 1º Fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, em 90 (noventa) dias, contados a partir de 08/02/2023 a **09/05/2023**.
- $\$ 2º Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em 90 (noventa) dias, contados retroativamente a partir de 01/01/2023 a 01/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO originário, não explicitamente modificados neste PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito Municipal

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES MARCIO CARDOSO EIREL CNPJ n° 38.176.829/0001-12 Contratada



Em conformidade com a Lei Municipal № 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 815



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – fone (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000 bomsucessolicita@outlook.com

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº 5.197.566-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 830.903.809-78, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.307.840/0001-99, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº10, centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul/PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2022, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de Tomada de Preços nº 003/2022, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida Cláusula Quarta, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de Recape asfáltico em CBUQ, 7.725,06 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nos trechos das ruas Nahur Vanzella, Hirossama Yokoyama, São Paulo, Emílio Parra – trecho (1), Praça, Padre Ângelo Casagrande, Emílio Parra – trecho (2), Delegado Pedro Silveira, conforme Convênio nº 594/2022 da Secretaria De Estado Do Desenvolvimento Urbano – SEDU, derivados do Protocolo nº 18.321.673-2.2, tendo em vista solicitação da empresa e parecer técnico do setor de engenharia.

§ 1º Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em 60 (sessenta) dias, contados retroativamente a partir de 18/01/2023 a **19/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO originário, não explicitamente modificados neste TERCEIRO TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito Municipal

EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA CNPJ n° 78.307.840/0001-99 Contratada 2



Em conformidade com a Lei Municipal № 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

Edição №: 815

3



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO Estado do Paraná

** Elotech ** 02/02/2023 Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 43/2023 de 02/02/2023

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1670/2022 de 13/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

 03.000.000.000.0000.0000.
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

 03.003.003.00.000.0000.0000.
 SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL

 03.003.04.122.0004.2.005.
 MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL

17 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme
discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

 14.000.00.000.0000.0000.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

 14.034.00.000.0000.0000.
 DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

 14.034.26.782.0023.2.101.
 MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES

520 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Redução: 5.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal № 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

Edição №: 815

4



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO Estado do Paraná

** Elotech ** 02/02/2023 Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2023.

VALMIRO ANTONIO DE SOUZA

TÉCNICO CONTÁBIL

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO INTERINO



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

Edição №: 815

5



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO Estado do Paraná

** Elotech ** 02/02/2023 Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 44/2023 de 02/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1670/2022 de 13/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$110.062,81 (cento e dez mil e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.000.000.0000.0000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

06.016.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS

06.016.17.511.0007.1.017. IMP. AMP. POÇOS ARTESIANOS, ABAST. COMUNITARIO

535 - 4.4.90.51.00.00 33816 OBRAS E INSTALAÇÕES 110.062,81

Total Suplementação: 110.062,81

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Em conformidade com a Lei Municipal № 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

Edição №: 815

6



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO Estado do Paraná

** Elotech **
02/02/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2023.

VALMIRO ANTONIO DE SOUZA

TÉCNICO CONTÁBIL

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO INTERINO



Em conformidade com a Lei Municipal № 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 815

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr CNPJ: 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº 50/2023

Republicado por incorreção

Súmula:

Determina suspensão preventiva de servidor e institui comissão especial para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para o fim de apurar falta grave de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o art. 208, da Lei Municipal 287/67, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o Memorando enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada dos termos de declaração de servidores, dando conta de autoria e materialidade no cometimento de falta grave no exercício da função por servidor público municipal no exercício da função pública, ensejando a abertura de processo disciplinar para apuração imediata, assegurada ampla defesa ao acusado;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar (PAD) é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido:

CONSIDERANDO que, como medida cautelar, a Lei Municipal nº 287/67 prevê a possibilidade de suspensão preventiva do servidor acusado de ter cometido irregularidades para que este não interfira no andamento do processo nos termos do art. 208 da mesma Lei Municipal, e que não venha a reincidir na falta praticada, de modo a pôr em risco a integridade de terceiros e do patrimônio municipal, ressaltando que o afastamento cautelar **não constitui pena**, tratando-se de uma medida acautelatória pela Administração;

CONSIDERANDO que o referido Servidor exerce função efetiva de motorista de ambulância, cujas atribuições são inerentes à condução de veículos com pacientes enfermos, de modo que a falta praticada é incompatível com a manutenção de suas atividades enquanto perdurar a tramitação deste Processo:

CONSIDERANDO que este ato não trata de imputação de responsabilidade ao servidor e não tem fim punitivo, mas tão somente para evitar a influência do servidor na apuração e resguardar o interesse público na condução dos procedimentos;

CONSIDERANDO ainda que o servidor não sofrerá prejuízo em sua remuneração durante o afastamento e que ao final o mesmo poderá retornar as suas atividades.



Em conformidade com a Lei Municipal № 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 815

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr CNPJ: 75.771.261/0001-04

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, nos termos do art. 208 e §§ da Lei 287/67 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bom Sucesso-PR), como Medida Cautelar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor municipal Marcos Leandro Formagio, matrícula 202528, que exerce o cargo de Motorista de Ambulância, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo de remuneração.

Parágrafo único. O afastamento do servidor não se confunde com penalidade, mas trata-se apenas de medida acautelatória processual, estritamente vinculada ao caso concreto.

Art. 2º. DETERMINAR, nos termos do artigo 191 e seguintes do Estatuto dos Funcionário Públicos Municipais de Bom Sucesso, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor referido, tipificadas no artigo 182, inciso III, da Lei nº 287/1967.

Art. 3º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis, integrantes dos Quadros desta municipalidade:

- Edival Gonçalves da Silva, brasileiro, servidor público estável, diretor da divisão de tesouraria, matrícula 900038;
- José Milton da Silva, brasileiro, servidor público estável, motorista de ambulância, matrícula 200792;
- José Roque Spricigo, brasileiro, servidor público estável, encarregado de recursos humanos, matrícula 202339.

Parágrafo único. De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 193 do Estatuto, indica-se, dentre os membros acima relacionados, o senhor **Edival Gonçalves da Silva** para atuar como Presidente da Comissão Processante, o qual, por sua vez, designará outro membro para secretariá-lo, conforme parágrafo segundo do mesmo artigo, sem prejuízo de seu direito de voto.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, para iniciar os trabalhos da



Em conformidade com a Lei Municipal № 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

Edição №: 815

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr CNPJ: 75.771.261/0001-04

Comissão, e prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior, ora instauradora.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 41/2023.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se.

Município de Bom Sucesso, 01 de fevereiro de 2023.

José Roberto da Silva Prefeito Municipal em Exercício



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 815



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 - 1460 - email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CNPJ: 75.771.261/0001-04

CAIXA POSTAL 37

PORTARIA №-50/2023. DATA: 02 de fevereiro de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados 30(trinta) dias de férias, devendo retornarem suas atividades normais em 03/03/23:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Férias
203625	Elizangela dos S Narciso	Chefe Serv Agend.Cons.	01/02/22 a 31/01/23	02/02/23 a 03/03/23
100498	Benizabaete M S Bonifac	Agente Comuni. Saúde	02/05/20 a 01/05/21	02/02/23 a 03/03/23
202299	Renilto João da Silva	Motorista Basculante	03/02/21 a 02/02/22	02/02/23 a 02/03/23

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de fevereiro de 2023.

José Roberto da Silva PREFEITO EM EXERCÍCIO 10